



PROCESSO TC 21107/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Miriam da Silva Dias
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00666/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Miriam da Silva Dias.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Osvaldo Nunes Raimundo.
 - 3.2. Cargo: Oficial de Justiça.
 - 3.3. Matrícula: 58.169-1.
 - 3.4. Lotação: Tribunal de Justiça do Estado.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 545/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da(o) PBprev.
 - 4.3. Data do ato: 31 de outubro de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de novembro de 2019.
 - 4.5. Valor: R\$8.542,81.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 27/30), a Auditoria concluiu pela ausência do comprovante de implementação dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 38/40), acatada pelo Corpo Técnico que sugeriu o registro da pensão (fls. 47/48).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 21107/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 21107/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MIRIAM DA SILVA DIAS (**Portaria - P - 545/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) OSVALDO NUNES RAIMUNDO, Oficial de Justiça, matrícula 58.169-1, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10/11).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 25 e maio de 2021.

Assinado 25 de Maio de 2021 às 16:05



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2021 às 11:24



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO